



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 537/99
(05 DE OUTUBRO DE 1999)

DISPÕE SOBRE : AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CEDER RAMAL TELEFÔNICO PARA SER UTILIZADO PELO CARTÓRIO ELEITORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder um ramal telefônico desta Casa de Leis - Ramal 39 - , para ser utilizado pelo Cartório Eleitoral que será instalado na sala anexa ao Prédio da Guarda Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos decorrentes com ligações efetuadas serão suportados pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 05 de Outubro de 1999.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
1º Secretário

MERCEDES SARTORI FIORE
2º Secretário

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 05/10/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 537/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CEDER RAMAL TELEFÔNICO PARA SER UTILIZADO PELO CARTÓRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende a Mesa da Câmara, atender solicitação do senhor Prefeito Municipal, efetuada através do Ofício nº 1.087/99, onde informa que brevemente se instalará no Município, na sala anexa ao prédio da Guarda Municipal de Caieiras o Cartório Eleitoral. Alega ainda, o senhor Chefe do Executivo, que a Municipalidade não dispõe de um ramal telefônico, haja vista que a Central não comporta o acréscimo de mais um ramal.

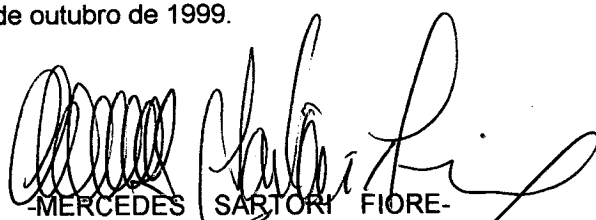
Esta Casa de Leis, possui ramal disponível, então, nada mais justo do que atender a solicitação efetuada pelo senhor Prefeito Municipal, o que virá em benefício a todos nossos munícipes.

Isto posto, não encontramos empecilhos da ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

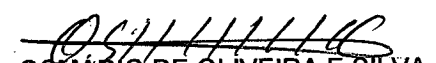
Desta forma, emitimos o PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Resolução no. 537/99.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1999.

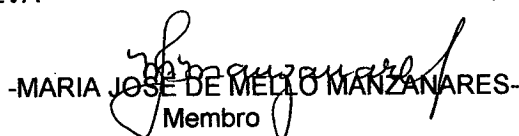

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº 1.087/99

Em 05 de Outubro de 1999.

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

É com elevado respeito e distinta consideração que vimos à presença de Vossa Excelência, com o fim precípuo de solicitar vossos valiosos préstimos, no sentido de autorizar a cessão de um ramal telefônico dessa Casa de Leis, para ser utilizado pelo Cartório Eleitoral que brevemente se instalará na sala anexa ao prédio da Guarda Municipal de Caieiras.

Tal solicitação se faz mister, tendo em vista que os ramais telefônicos da sede desta Prefeitura estão todos sendo utilizados e a Central não comporta o acréscimo de mais um ramal.

No aguardo de uma breve e favorável manifestação de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Paulo
Do Sr.
05/10/99
JK

ELABORAR
Projeto de
Resolução
em

Ao Depto.
Jurídico
Paulo

Sr. Presidente:

Não há óbice legal ao
atendimento da solicitação
Retno, desde que a mesma
seja admitida a plenário,
através de projeto de resolu-
ção, e aprovada por maioria
de votos!

Caríssimo, 08/10/99

Renato